



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Indicação n.º 005/2019.

Excelentíssimo Senhor,

**AMAURI GOMES DIAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pracinha/SP.

Câmara Municipal de Pracinha  
[www.camarapracinha.sp.gov.br](http://www.camarapracinha.sp.gov.br)

Protocolo N.º 0068-2019  
04/10/2019 14:05:26

Alcione Pereira da Silva Brito

**Ementa: “dispõe sobre a instalação de lombada na José Bonifácio, e dá outras providencias”.**

Autor: **EVANDO GOMES MEIRA**

Requerido: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**EVANDO GOMES MEIRA**, vereador no Município de Pracinha – SP, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 30, I da Constituição Federal, artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pracinha – SP e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha – SP, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pracinha, **MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, para que se tomem as providências que se fizerem necessárias tanto na legislação municipal, quanto na parte operacional, objetivando-se à instalação de lombada (ondulação transversal) Rua José Bonifácio, entre as Ruas Olavo Bilac e Izaac Guimarães Novaes e na Avenida Independência, entre a Rua Licindo Alves de Andrade e a Avenida Francisco Gimenes.

Ante o exposto, resta demonstrado o interesse público na presente indicação, cuja finalidade é a preservação da incolumidade da nossa população.

Câmara Municipal de Pracinha - SP, 04 de outubro de 2019.

  
**EVANDO GOMES MEIRA**  
Vereador

LEITURA DO EXP. DE :  
04, 10 2019  
  
1ª SECRETÁRIA

Ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal  
para as providências.  
04, 10 2019  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA  
PRESIDENTE

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**EMENTA: "DISPOE SOBRE A INSTALACAO DE LOMBADA NAS RUAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

PROJETO DE LEI Nº /2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA Vereador Evando Gomes Meira

""Dispões sobre a instalação de Lombada na rua e dá outras providências".

Art. 1º - Fica autorizada a Instalação de Lombada na rua Rua José Bonifácio, entre as Ruas Olavo Bilac e Izaac Guimarães Novaes e na Avenida Independência, entre a Rua Licindo Alves de Andrade e a Avenida Francisco Gimenes.

Parágrafo único: O limite de velocidade controlado pela lombada será o estabelecido na Lei Federal nº 9.503/1997.

Art. 2º O estudo técnico, a construção bem como a viabilidade de instalação da lombada é de competência do Poder Executivo Municipal, observadas as regras contidas na Resolução 600 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Em diversas visitas que realizo em nosso município, fui informado por nossos cidadãos que, no local indicado para a instalação da lombada, e estes reivindicaram a colocação de lombada no local acima mencionado, por estarem preocupados com a alta velocidade que alguns condutores de veículos têm trafegado de forma perigosa e imprudente por esta via, colocando em exposição de perigo a incolumidade das pessoas.

Como sabemos, existem muitos motoristas, que abusam da velocidade, nas vias públicas de nossa cidade, colocando em risco a vida e a integridade dos transeuntes, bem como, poderá ocasionar acidentes, causando danos materiais, podendo vir a serem fatais, dependendo de cada caso. Cabendo aqui ressaltar, que ambos os locais citados, ficam perto de escola e creche, por onde trafegam grande quantidade de crianças, o que aumenta ainda mais o risco de acidentes.

O custo para o município providenciar a instalação não é caro, e a finalidade é preventiva e educativa, já que o quebra-molas não tem como ser ignorado pelo motorista apressado, inconsequente: impele-o a reduzir a velocidade, sob pena de danificar o seu veículo. E quando se trata de mexer no bolso do proprietário, esse refletirá duas vezes antes de passar com velocidade incompatível sobre o quebra-molas pois poderá danificar seu veículo

Assim sendo e por medida de segurança, é que solicitamos ao departamento competente da municipalidade a construção de lombada neste local, para a preservação de vidas. Certo é que a indicação presente atende ao interesse público, sendo tema de gritante relevância, conforme mandamento de nosso Regimento Interno.

É o que me cumpre indicar, na forma regimental.

  
EVANDO GOMES MEIRA  
VEREADOR